SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 08 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0686

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0479 DE 06 DE JUNHO DE 2012.

Flávio Gomes de Sousa, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO facultativo o ponto nas repartições públicas Municipais no dia 08 de junho de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições Públicas Municipais no dia 08 de junho de 2012. (sexta-feira).

Parágrafo único – O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 06 de junho de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:5C326D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 83/2012

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

FUNDEB (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 19.469,25	05/06/12

Aperibé, 05 de junho de 2012.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

*Esta notificação encontra-se publicada nos sites www.diariomunicipal.com.br/aemerj e www.aperibe.rj.gov.br

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:1374FF49

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A CARTA CONVITE N.º 021/2012

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO *A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 001/2012, COMPOSTA PELOS MEMBROS RICARDO FERNANDES DE MELLO, MARCELO WERNECK TAVARES E SUELENE DE SOUZA DELGADO, QUE CLASSIFICOU AS EMPRESAS:* **MARLI DA SILVA SERAFIM DE MATTOS-ME,** INSCRITA NO CNPJ DE Nº. 10.770.533/0001-05, COM ENDEREÇO À RUA ANTÔNIO MOLEDO VEIGA, Nº. 19, LOJA, LOTEAMENTO CASTELO, DUAS BARRAS/RJ, COM VALOR DE R$ 33.559,43 (TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), **ANGÉLIO SANTANA DA SILVA-ME,** INSCRITA NO CNPJ DE Nº. 11.174.058/0001-78, COM ENDEREÇO À RUA MANOEL LUTTERBACK NUNES, Nº. 245, MONNERAT, DUAS BARRAS/RJ, COM VALOR DE R$ 1.739,96 (HUM MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) E **PADARIA NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA-ME**, *INSCRITA NO CNPJ DE Nº.* 04.955.382/0001-68, COM ENDEREÇO À RUA MIGUEL DE CARVALHO, Nº. 12, SALA 2, MONNERAT, DUAS BARRAS/RJ, *COM VALOR DE R$* 2.012,70 (DOIS MIL, DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), *PERFAZENDO UM TOTAL GLOBAL DE R$ 37.312,09 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E NOVE CENTAVOS). REFERENTE* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DE ALIMENTOS PARA SERVIR AO LAR SOCIAL (CRIANÇAS - ABRIGO) E AOS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM NO LAR SOCIAL (ABRIGO) E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O LAR SOCIAL (ABRIGO).

CONSIDERANDO *SER DE INTERESSE PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DA REFERIDA DECISÃO;*

H O M O L O G O *A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, QUE JULGOU VENCEDORAS AS EMPRESAS:* **MARLI DA SILVA SERAFIM DE MATTOS-ME,** COM VALOR DE R$ 33.559,43 (TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), **ANGÉLIO SANTANA DA SILVA-ME,** COM VALOR DE R$ 1.739,96 (HUM MIL, SETECENTOS E TRINTA E

NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) E **PADARIA NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA-ME**, *COM VALOR DE R$* 2.012,70 (DOIS MIL, DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), *PERFAZENDO UM TOTAL GLOBAL DE R$ 37.312,09 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E NOVE CENTAVOS). VENCEDORA DO EDITAL DE CARTA CONVITE DE* ***Nº. 021/2012.***

DÊ-SE CIÊNCIA AS EMPRESAS VENCEDORAS.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DUAS BARRAS, 04 DE ABRIL DE 2012.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E1AADF2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 064/2012 REFERENTE A LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 064/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/12
CARTA CONVITE Nº 021/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2012
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: MARLI DA SILVA SERAFIM DE MATTOS-ME.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DE ALIMENTOS PARA SERVIR AO LAR SOCIAL (CRIANÇAS - ABRIGO) E AOS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM NO LAR SOCIAL (ABRIGO) E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O LAR SOCIAL (ABRIGO).
VALOR TOTAL: R$ 33.559,43 (TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
PRAZO: AS PARTES ESTABELECEM QUE A ENTREGA DOS MATERIAIS SEJAM EFETUADOS APÓS A EMISSÃO DO EMPENHO E ASSINATURA DESTE CONTRATO, DE ACORDO COM S SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 1400.082440016.2068 - CÓDIGO ECONÔMICO: 3.3.9.0.30 – 00/04

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:22547566

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 066/2012 REFERENTE A LICITAÇÃO CARTA CONBVITE N.º 021/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/12
CARTA CONVITE Nº 021/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2012
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: PADARIA NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DE ALIMENTOS PARA SERVIR AO LAR SOCIAL (CRIANÇAS - ABRIGO) E AOS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM NO LAR SOCIAL (ABRIGO) E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O LAR SOCIAL (ABRIGO).
VALOR TOTAL: *R$* 2.012,70 (DOIS MIL, DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO: AS PARTES ESTABELECEM QUE A ENTREGA DOS MATERIAIS SEJAM EFETUADOS APÓS A EMISSÃO DO EMPENHO E ASSINATURA DESTE CONTRATO, DE ACORDO COM S SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 1400.082440016.2068 - CÓDIGO ECONÔMICO: 3.3.9.0.30 – 00/04

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2BE205F8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS - 004/12

1ª via – CMS
2ª via – Prefeitura

RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2012

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Duas Barras, de acordo com a Lei Municipal nº531 de 7 de outubro de 1993

Considerando suas competências conferidas pelo Art. 1º, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS nº 333 de 4 de novembro de 2003 em sua quinta diretriz;

Considerando sua 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2012 na Sala do Conselho Municipal de Saúde – Centro;

Considerando disposição específica constante na Quarta Diretriz, item XII da Resolução 333, do Conselho Nacional de Saúde, de 4 de novembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão ano base 2011 com algumas resalvas no item dos Indicadores da Saúde.

Duas Barras, 30 de maio de 2012.

RODRIGO ARAUJO GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7CD99A45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.219-12, REGULAMENTA ARTIGO PARÁGRAFO 1º DO INCISO II, DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1.079-12

DECRETO Nº: 2.219, de 21 de maio de 2.012.

"Regulamenta o artigo § 1º, do inciso II, do artigo 2º da Lei Municipal 1.079/2012".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentação do artigo 2º, II, § 1º, da Lei Municipal nº: 1079/2012, até que seja editada lei municipal própria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o FG V – Professor Regente, cujo valor remuneratório será de R$ 100,00 (cem reais), a serem pagos aos professores regentes, assim como àqueles elencados no artigo 1 º, § 2º da Lei Municipal nº: 1.079/2012.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos contados a partir de 02 de maio de 2.012.

Duas Barras, 21 de maio de 2012.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:002070D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 065/2012 REFERENTE A LICITAÇÃO CARTA CONVITE N. 021/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/12
CARTA CONVITE Nº 021/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2012
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: **ANGÉLIO SANTANA DA SILVA-ME**
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DE ALIMENTOS PARA SERVIR AO LAR SOCIAL (CRIANÇAS - ABRIGO) E AOS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM NO LAR SOCIAL (ABRIGO) E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O LAR SOCIAL (ABRIGO).
VALOR TOTAL: R$ 1.739,96 (HUM MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
PRAZO: AS PARTES ESTABELECEM QUE A ENTREGA DOS MATERIAIS SEJAM EFETUADOS APÓS A EMISSÃO DO EMPENHO E ASSINATURA DESTE CONTRATO, DE ACORDO COM S SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 1400.082440016.2068 - CÓDIGO ECONÔMICO: 3.3.9.0.30 – 00/04

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F713EC1E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
ERRATA
4º ADITIVODE PRAZO AO CONTRATO 15/10 – TP 20/10
CONSTRUÇÃO RÉPLICA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SACRA FAMÍLIA
CONVÊNIO: 34/10
ONDE SE LÊ:
O presente Aditivo ao Contrato terá vigência, observando o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, da data de assinatura até o dia **31 de Dezembro de 2012.**
LEIA-SE:
O presente Aditivo ao Contrato terá vigência, observando o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, da data de assinatura até o dia **19 de Dezembro de 2011.**

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:4B751CE0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
RESOLUÇÃO N° 02, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Institui a Comenda Barão de Santa Cruz do Poder Legislativo de Mendes - RJ e estabelece normas para a sua concessão.

**Autoria: Vereador Rubem Carlos Moura*
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova, e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte
RESOLUÇÃO:
Art. 1°. Fica instituída a Comenda Barão de Santa Cruz no âmbito do Poder Legislativo Mendense, a ser concedida em homenagem a pessoas que comprovadamente tenham se destacado na produção e socialização do conhecimento em História do Município de Mendes, incluídas as atividades de estudo, pesquisa histórica, publicação e divulgação.
Art. 2°. A proposta para concessão da Comenda Barão de Santa Cruz poderá ser apresentada por qualquer Vereador, e deverá ser encaminhada à Mesa Diretora, instruída com o curriculum vitae do candidato e resumo das atividades que justifiquem a sua indicação.
§ 1º A Comenda Barão de Santa Cruz poderá ser entregue, anualmente, na Sessão Solene realizada em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do município, ou em outra data com relevante significado, sendo limitada sua outorga à, no máximo, quatro homenageados por legislatura.
§ 2º Excetua-se da limitação prevista no parágrafo anterior à atual legislatura, que no ano de 2012, pela passagem dos sessenta anos do município de Mendes, estará, excepcionalmente, autorizada a conceder uma Comenda por proposta de cada Vereador e uma Comenda por iniciativa da Mesa Diretora.
Art. 3°. A Comenda Barão de Santa Cruz poderá ser concedida "post mortem", a familiares do homenageado, desde que satisfeitas às exigências previstas no artigo 1º desta Resolução.
Parágrafo único Na hipótese deste artigo, a aceitação expressa se dará por um dos familiares do homenageado.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mendes - RJ, em 05 de junho de 2012.

RUBEM CARLOS MOURA
Presidente

MÁRCIO CARDOSO
Vice-Presidente

ERNANDES LUIZ CORRÊA
1º Secretário

ENI FERREIRA DE ANDRADE
2°Secretário

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:E61AD538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

Intimação: Petrobrás Distribuidora S/A, CNPJ (MF) nº 34.274.233/0001-02, sediada na Rua General Canabarro, nº 500, Maracanã, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.271-905. **Objeto:** 1) retirada, no prazo de 24h, das notas de empenho nºs 1116/2012 e 1121/2012, expedidas na forma e condições da proposta enviada em 26/04/2012 readequada ao lance vencedor na licitação Pregão Presencial nº 16/2012, especialmente relacionado ao item 07 (sete): 1.400 litros de óleo 2 tempos – Marca Lubrax. 2) Devolução do Termo de Contrato nº 12/2012.

Mendes-RJ, 6 de junho de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:1FB21849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 009/2012

Partes: Município de Mendes e GICAFER CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**.** Objeto: execução de recuperação da infraestrutura urbanística da área externa do centro Cultural, situado na rua Dr. Felício dos Santos – Centro, no Município de Mendes. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 2726/2012 e Edital de Tomada de Preços nº 004/2012. Valor Contrato: R$ 154.648,32 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos). Data de celebração contratual: 29 de maio de 2012. Vigência: 90 (noventa) dias.

Mendes, 05 de junho de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:23E421B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012
ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; CONSIDERANDO os termos do Contrato Repasse nº. 0333.871-77/2010 celebrado entre o Ministério Do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Mendes, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros da União destinados à execução de recuperação da infraestrutura urbanística da área externa do centro Cultural, situado na rua Dr. Felício dos Santos – Centro, no Município de Mendes; CONSIDERANDO a instauração de licitação na modalidade Tomada de Preços, Ordem de Série Anual nº. 004/2012 – Processo nº. 2726/2012; CONSIDERANDO que o instrumento convocatório adotou como critério de aceitabilidade de preços das propostas os valores unitários contemplados na Tabela EMOP/SINAP – mês de referência agosto de 2011; CONSIDERANDO, por fim, os pareceres firmados pela Consultoria Jurídica e pela Controladoria Geral do Município dando conta da regularidade dos procedimentos e julgamentos presentes na ata deliberativa da sessão pública realizada no dia 29/05/2012;RESOLVE:HOMOLOGAR o resultado da licitação tomado à unanimidade pela Comissão Permanente de Licitações objeto da Tomada de Preços nº. 004/2012, ADJUDICANDO a contratação a favor da pessoa jurídica: **GICAFER CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ(MF) nº 04.995.921/0001-92, no valor de R$ 154.648,32 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).Remetam-se os autos à Secretaria de Fazenda e Planejamento para fins de promover o necessário empenhamento da despesa na dicção da Lei nº. 4.320/64.

Mendes-RJ, em 29 de maio de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:77EBF765

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.562 DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) para atender a seguinte despesa – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. 07.01.10.122.	Saúde Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.1.006	Convênio CEF - Reforma do Hospital Municipal	
4.4.90.51.00.00.00.00.0060	Obras e Instalações	532.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
I - o saldo financeiro no valor de R$ 530.486,66 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), oriundo ao Contrato firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Mendes para a execução de Conclusão de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme contrato nº 0276.456-39/2008 e extrato da conta nº 647.039-2 em 14/04/2012.
II – Rendimento estimado no valor de R$ 1.513,34 (mil, quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 05 de junho de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:D2493AA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062 DE 05 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) na forma desta lei.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confer a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.562 de 05 de Junho de 2012.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) para atender a seguinte despesa – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. 07.01.10.122.	Saúde Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.1.006	Convênio CEF - Reforma do Hospital Municipal	
4.4.90.51.00.00.00.00.0060	Obras e Instalações	532.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I - o saldo financeiro no valor de R$ 530.486,66 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), oriundo ao Contrato firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Mendes para a execução de Conclusão de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme contrato nº 0276.456-39/2008 e extrato da conta nº 647.039-2 em 14/04/2012.

II – Rendimento estimado no valor de R$ 1.513,34 (mil, quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 05 de junho de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:7A742790

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.563 DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:
L E I MUNICIPAL
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para atender a seguinte despesa:

07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.301. Atenção Básica
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
07.01.10.301.0028.2.034 – Programa Telesaúde
3.3.90.30.99.00.00.00.0029 – Outros Materiais de Consumo.....R$8.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0029 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$6.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0029 – Outros Equipamento e Material Permanente .....R$25.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:
a) o provável excesso de arrecadação no valor de R$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinqüenta reais), proveniente ao repasse do Ministério da Saúde conforme Portaria nº 2.815, de 29 de novembro de 2011 e mais R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinqüenta reais) valor estimado aos rendimentos, conforme extrato bancário da conta corrente nº 17.679-6 Banco do Brasil/ FMS e cópia da Portaria em anexo, como prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 05 de junho de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:13B6123D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063 DE 05 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), na forma desta lei.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.563 de 05 de Junho de 2012.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para atender a seguinte despesa:

07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.301. Atenção Básica
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
07.01.10.301.0028.2.034 – Programa Telesaúde
3.3.90.30.99.00.00.00.0029 – Outros Materiais de Consumo.....R$8.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0029 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$6.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0029 – Outros Equipamento e Material Permanente .....R$25.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

a) o provável excesso de arrecadação no valor de R$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinqüenta reais), proveniente ao repasse do Ministério da Saúde conforme Portaria nº 2.815, de 29 de novembro de 2011 e mais R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinqüenta reais) valor estimado aos rendimentos, conforme extrato bancário da conta corrente nº 17.679-6 Banco do Brasil/ FMS e cópia da Portaria em anexo, como prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 05 de junho de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:8856C558

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.564 DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 131.0000,00 (Cento e trinta e um mil reais) – Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:
L E I MUNICIPAL
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais), para atender as seguintes despesas:
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.1.002 – Aquisições Permanentes
4.4.90.52.01.00.00.00.0000 – Aquisições de Veículos Automotores.....R$ 5.000,00
4.4.90.52.03.00.00.00.0000 – Equip. para Processamento de Dados.....R$ 3.000,00
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002. 2.002 – Ações Administrativas da Câmara
3.3.90.30.02.00.00.00.0000 – Gêneros de Alimentação.....R$ 8.000,00
3.3.90.30.03.00.00.00.0000 – Material de Escritório.....R$ 3.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0000 – Material, Bem ou Serv. p/ Dist.Gratuita.....R$12.000,00
3.3.90.39.13.00.00.00.0000 – Serviços de Publicidade e Propaganda.....R$20.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.04. Administração
02.10.04.129. Administração de Receitas
02.10.04.129.0008. Melhorias para Cidade
02.10.04.129.0008.2.016 – Manutenção da SMPF
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$30.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.122. Administração Geral
02.12.12.122.0018. Ensino Regular

02.12.12.122.0018.1.005 – Unidades Escolares - Investimentos
4.4.90.52.99.00.00.00.0024 – Outros Materiais Permanentes .....R$15.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.18. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.18.18. Gestão Ambiental
02.18.18.541.Preservação e Conservação Ambiental
02.18.18.541.0022. Meio Ambiente
02.18.18.541.0022.2.048 – Gestão Ambiental
3.3.90.39.99.00.00.00.0023 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$ 131.000,00
Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.1.002 – Aquisições Permanentes
4.4.90.52.99.00.00.00.0000 – Outros Equip. Material Permanente.....R$ 10.000,00
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.031. Ação Legislativa
01.02.01.031.0001. Administração Legislativa
01.02.01.031.0001.2.001 – Gestão e Controle de Pessoal
3.1.90.03.00.00.00.00.0000 – Pensões.....R$ 15.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00.0000 – Ressarcimento de Desp. Pessoal Requis.....R$ 15.000,00
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.2.002 – Ações Administrativas da Câmara
3.3.90.90.30.01.00.00.0000 – Combustíveis e Lub. Automotivos.....R$15.000,00
3.3.90.39.07.00.00.00.0000 – Manut. e Cons. De Veículos.....R$ 6.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.04. Administração
02.10.04.129. Administração de Receitas
02.10.04.129.0008. Melhorias para Cidade
02.10.04.129.0008.2.016 – Manutenção da SMPF
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 10.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0029.QSE – Quota Municipal do Salário Educação
02.12.12.361.0029.2.032 – Salário Educação – M. E. Fundamental
3.3.90.30.99.00.00.00.0024 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 15.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.18. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.18.18. Gestão Ambiental
02.18.18.541.Preservação e Conservação Ambiental
02.18.18.541.0022. Meio Ambiente
02.18.18.541.0022.2.048 – Gestão Ambiental
3.3.90.30.99.00.00.00.0023 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = R$ 131.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes; 05 de junho de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:4748D700

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064 DE 05 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$131.0000,00 (Cento e trinta e um mil reais) – Programa em vigor.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.564 de 05 de Junho de 2012.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de *R$131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais), para atender as seguintes despesas:*
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.1.002 – Aquisições Permanentes
4.4.90.52.01.00.00.00.0000 – Aquisições de Veículos Automotores.....R$ 5.000,00
4.4.90.52.03.00.00.00.0000 – Equip. para Processamento de Dados.....R$ 3.000,00
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002. 2.002 – Ações Administrativas da Câmara
3.3.90.30.02.00.00.00.0000 – Gêneros de Alimentação.....R$ 8.000,00
3.3.90.30.03.00.00.00.0000 – Material de Escritório.....R$ 3.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0000 – Material, Bem ou Serv. p/ Dist.Gratuita.....R$12.000,00
3.3.90.39.13.00.00.00.0000 – Serviços de Publicidade e Propaganda.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.04. Administração
02.10.04.129. Administração de Receitas
02.10.04.129.0008. Melhorias para Cidade
02.10.04.129.0008.2.016 – Manutenção da SMPF
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.122. Administração Geral
02.12.12.122.0018. Ensino Regular
02.12.12.122.0018.1.005 – Unidades Escolares - Investimentos
4.4.90.52.99.00.00.00.0024 – Outros Materiais Permanentes .....R$ 15.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.18. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.18.18. Gestão Ambiental
02.18.18.541.Preservação e Conservação Ambiental
02.18.18.541.0022. Meio Ambiente
02.18.18.541.0022.2.048 – Gestão Ambiental
3.3.90.39.99.00.00.00.0023 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$ 131.000,00
Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recursos

as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.1.002 – Aquisições Permanentes
4.4.90.52.99.00.00.00.0000 – Outros Equip. Material Permanente.....R$10.000,00
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.031. Ação Legislativa
01.02.01.031.0001. Administração Legislativa
01.02.01.031.0001.2.001 – Gestão e Controle de Pessoal
3.1.90.03.00.00.00.00.0000 – Pensões.....R$15.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00.0000 – Ressarcimento de Desp. Pessoal Requis.....R$15.000,0

01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.2.002 – Ações Administrativas da Câmara
3.3.90.90.30.01.00.00.0000 – Combustíveis e Lub. Automotivos.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.07.00.00.00.0000 – Manut. e Cons. De Veículos.....R$ 6.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.04. Administração
02.10.04.129. Administração de Receitas
02.10.04.129.0008. Melhorias para Cidade
02.10.04.129.0008.2.016 – Manutenção da SMPF
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$20.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 10.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0029.QSE – Quota Municipal do Salário Educação
02.12.12.361.0029.2.032 – Salário Educação – M. E. Fundamental
3.3.90.30.99.00.00.00.0024 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 15.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.18. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.18.18. Gestão Ambiental
02.18.18.541.Preservação e Conservação Ambiental
02.18.18.541.0022. Meio Ambiente
02.18.18.541.0022.2.048 – Gestão Ambiental
3.3.90.30.99.00.00.00.0023 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = R$ 131.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 05 de junho de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:37DAA551

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.565 DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na forma desta Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:
L E I MUNICIPAL
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para atender a seguinte despesa:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.271.	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005.	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.015	Previdência Social - Encargos	
3.1.91.13.01.00.00.00.0000	Contribuições Patronais - RPPS	R$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 300.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional serão utilizadas como fonte de recurso às anulações parciais de dotações, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.271.	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005.	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.015	Previdência Social - Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	R$ 160.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.025	Ensino Pré-Escolar - Manutenção	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	R$ 140.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 05 de junho de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:D1AD15B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065 DE 05 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: Abre de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na forma desta Lei.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.565 de 05 de Junho de 2012.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para atender a seguinte despesa:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	

02.08.09.271.	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005.	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.015	Previdência Social - Encargos	
3.1.91.13.01.00.00.00.0000	Contribuições Patronais - RPPS	R$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 300.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional serão utilizadas como fonte de recurso às anulações parciais de dotações, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.271.	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005.	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.015	Previdência Social - Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	R$ 160.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.025	Ensino Pré-Escolar - Manutenção	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	R$ 140.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 05 de junho de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:B4EB640A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.119 DE 06 DE JUNHO DE 2012

"Declara Luto Oficial".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais,**DECRETA:**
Art. 1º- Fica decretado **Luto Oficial** de 03 (três) dias, em face do falecimento do ex-prefeito **FRAMÍNIO ARISTIDES GONÇALVES**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 06 de junho de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C0C34C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Designar a arquiteta e urbanista **KARLA MAGHELLY CORRÊA**, matrícula 11/006.971, CAU nº 53388-2, em substituição a arquiteta e urbanista Larissa Medeiros Gomes, matrícula 11/006.881, para acompanhar, fiscalizar e efetuar as medições da execução das obras civis para construção da Unidade Executiva Municipal - UEM -, localizada na Avenida Costa e Silva, Quadra 19, Bairro Edson Passos, Município de Mesquita, objeto do processo administrativo n° 08/8553/11, Edital de Tomada de Preços 10/2011, que tem como responsável por sua execução a empresa Chanfro Engenharia Ltda., a partir desta data.
Mesquita, RJ, 06 de junho de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6B36EB3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Designar a arquiteta e urbanista **KARLA MAGHELLY CORRÊA**, matrícula 11/006.971, CAU nº 53388-2, em substituição da arquiteta e urbanista Larissa Medeiros Gomes, matrícula 11/006.881, para acompanhar, fiscalizar e efetuar as medições da execução das obras civis para construção do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS -, localizado na Avenida Coelho da Rocha, n° 1.426, Bairro Rocha Sobrinho, Município de Mesquita, objeto do processo administrativo n° 04/4400/11, Edital de Tomada de Preços 09/2011, que tem como responsável por sua execução a empresa Chanfro Engenharia Ltda., a partir desta data.
Mesquita, RJ, 06 de junho de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:EE528795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Designar a arquiteta e urbanista **KARLA MAGHELLY CORRÊA**, matrícula 11/006.971, CAU nº 53388-2, em substituição a Larissa Medeiros Gomes, matrícula 11/006.881, para acompanhar, fiscalizar e efetuar as medições da execução dos serviços de construção, contemplando novas instalações hidráulicas, elétricas e ambientes da Praça Pai Tonho – Bairro Santo Elias em Nosso Município, objeto do processo nº 04/4682/06, Tomada de Preços n° 07/2010, que tem como responsável por sua execução a Empresa Chanfro Engenharia Ltda., a partir desta data.

Mesquita, RJ, 06 de junho de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3CAE3EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Designar a arquiteta e urbanista **KARLA MAGHELLY CORRÊA,** matrícula 11/006.971, CAU nº 53388-2, em substituição a arquiteta e urbanista Larissa Medeiros Gomes, matrícula 11/006.881, para acompanhar, fiscalizar e efetuar as medições dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de 14 (quatorze) praças públicas pertencentes ao Município de Mesquita, objeto do processo nº 05/6396/10, Tomada de Preços n° 06/2010, que tem como responsável por sua execução a Empresa Urbanizadora Agaelles Ltda., a partir desta data.

Mesquita, RJ, 06 de junho de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7C2956E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Designar a arquiteta e urbanista **KARLA MAGHELLY CORRÊA,** matrícula 11/006.971, CAU nº 53388-2, em substituição a arquiteta e urbanista Larissa Medeiros Gomes, matrícula 11/006.881, para acompanhar, fiscalizar e efetuar as medições da execução das obras de para construção da Vila Olímpica, no Bairro de Cosmorama, Município de Mesquita, objeto do processo nº 01/0065/08 e apensos 01/0066/08 e 10/8623/07, Tomada de Preços n° 01/2008, que tem como responsável por sua execução a Empresa Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda., a partir desta data.

Mesquita, RJ, 06 de junho de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9EC28DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Designar a arquiteta e urbanista **KARLA MAGHELLY CORRÊA,** matrícula 11/006.971, CAU nº 53388-2, em substituição a arquiteta e urbanista Larissa Medeiros Gomes, matrícula 11/006.881, para acompanhar, fiscalizar e efetuar as medições da execução das obras civis de reformas da Casa de Acolhimento e Cidadania - CAC, localizada na Rua Barros de Peixoto, nº 180, Bairro Banco de Areia, Município de Mesquita, objeto do processo nº 12/12945/11, Tomada de Preços n° 01/2012, que tem como responsável por sua execução a Empresa Chanfro Engenharia Ltda., a partir desta data.

Mesquita, RJ, 06 de junho de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:72B95FCD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Divida nº 006/2012. PARTES: Município de Mesquita e **CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS. OBJETO:** Prestação de serviços de cooperados na Unidade Mista de Jacuting**a,** Semed, Semad, Semas, Vigilância em Saúde, Farmácia Popular e Samu**. PERÍODO:** 01/05/2012 a 31/05/2012**. VALOR TOTAL: R$ 912.687,07** (novecentos e doze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sete centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL:** Processos nº 06/6507/12 e 06/6446/12.
Mesquita, RJ, 05 de junho de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:28B71B46

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2012

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para inscrição no processo eleitoral do Conselho Tutelar, disposto na Resolução nº 04/2012 para mandato 2012/2015 do município de Mesquita.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA de Mesquita, no cumprimento de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8069/90 e a Lei Municipal de nº 014/2001 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº772/2009, em conformidade com a Resolução/CMDCA nº04/2012 que convoca e regulamenta a eleição do Conselho Tutelar do município de Mesquita e que,
Considerando o encerramento do prazo para inscrição processo de escolha do Conselho Tutelar em 06 de junho de 2012;
Considerando o numero baixo de candidatos inscritos ao cargo de conselheiro tutelar, conforme verificado pela Comissão Eleitoral, **RESOLVE:**

• Fica prorrogado o prazo para inscrição de candidatos a membro do Conselho Tutelar de Mesquita, até **a data de 13 de junho de 2012,** as inscrições serão realizadas de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Avenida Coelho da Rocha, 1426 – Prédio da Prefeitura (antiga Dinâmica) Rocha Sobrinho.
• Ficam mantidas as datas e prazos do calendário eleitoral, conforme disposto no art. 6º da Resolução/CMDCA 04/2012 que regulamenta a eleição do Conselho Tutelar.
• O processo de inscrição segue orientações legais contidas na Resolução/CMDCA nº 04/2012 publicado no Diário Oficial em 27/04/2012, que pode ser consultado no site da prefeitura www.mesquita.rj.gov.br .
• Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 05 de junho de 2012.

WAGNER DE ARAUJO MACHADO
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:41C2F53D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2012

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA de Mesquita, no cumprimento de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8069/90 e a Lei Municipal de nº 014/2001 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº772/2009, em conformidade com a Resolução/CMDCA nº04/2012 que convoca e regulamenta a eleição do Conselho Tutelar do município de Mesquita e que, **RESOLVE:**
1. Substituir a conselheira Marli Barbosa da Silva por Cláudia Simões Carvalho como representante governamental na Comissão Eleitoral do processo de escolha do Conselho Tutelar, formalizada através da Resolução/CMDCA nº 04/2012, publicada no Diário Oficial eletrônico da Prefeitura no dia 27 de abril de 2012.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 05 de junho de 2012.

WAGNER DE ARAUJO MACHADO
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4F347F0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2012. PARTES: Município de Mesquita e **REAL MIX COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS LTDA-ME OBJETO:** Aquisição de camisetas estampadas, de acordo com os itens 01, 02 e 03 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2012. **VALOR TOTAL**

DO REGISTRO: R$ 189.120,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte reais). **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02. Processo nº 12/12394/11 Vol. I e II.

Mesquita, RJ, 30 de maio de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:CB075BF1



